



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 138.21

Data	18 de novembro de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 248: Regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional

Caras e Caros Associados,

No sentido de permitir a deteção e isolamento precoce de casos e de prevenir e mitigar o impacto da infeção por SARS-CoV-2 foi publicada a Portaria n.º 255-A/2021, de 18 de novembro que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional **com início no dia 19 de novembro e termo a 31 de dezembro de 2021.**

A comparticipação é limitada ao máximo de quatro TRAg de uso profissional por mês civil e por utente.

A realização dos TRAg de uso profissional apenas pode ter lugar nas farmácias e laboratórios devidamente autorizadas pela Entidade Reguladora da Saúde (ERS) e que constem da listagem de entidades aderentes constantes do site do Infarmed.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente